

Banco Santander Noroeste S. A.

CNPJ nº 60.700.556/0001-12 - NIRE 35300037332

Assembléia Geral Extraordinária, Realizada em 30 de Junho de 1999

Data, Hora e Local: 30 de junho de 1999, às 9:00 horas, na sede social, na Rua Amador Bueno, 474, nesta Capital. Presença: Acionistas representando mais de 2/3 do capital votante. Presentes, também, os Srs. Norberto Margarido Tortorelli, Luiz Carlos Vaini e Sergio Ruy Barroso de Mello, membros efetivos do Conselho Fiscal; representantes dos Auditores Independentes Arthur Andersen S/C Ltda., e representantes da KPMG Corporate Finance e KPMG Auditores Independentes, empresas contratadas para elaboração dos laudos de avaliação. Mesa Dirigente: Osvaldo Luis Grossi Dias, Presidente; e Paulo Guilherme Filho, Secretário. Edital de Convocação: Publicado no "Diário Oficial do Estado de São Paulo" e no "Diário Comércio & Indústria - DCI", ambos em edições de 22, 23 e 24 de junho de 1999. Ordem do Dia: (a) deliberar sobre a distribuição de dividendos; (b) deliberar sobre a incorporação da totalidade do patrimônio da Companhia por Banco Santander Brasil S.A., com a sua conseqüente extinção e a respeito dos demais atos inerentes à operação tais como: aprovação do balanço levantado em 31.05.99, para fins de incorporação; apreciação do instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação, firmado entre as Companhias; ratificação da nomeação das empresas avaliadoras, para elaboração dos laudos de avaliação em que se baseará a incorporação; apreciação e aprovação dos respectivos laudos de avaliação. Documentos Lidos e Autenticados: i) balanço levantado em 31.05.99; ii) Protocolo e Justificação de Incorporação; iii) laudos de avaliação. Deliberações: Todas por maioria de votos: I) autorizar a lavratura da presente ata na forma sumária, conforme previsto no Art. 130, da Lei das S.A. II) a ratificação da distribuição de dividendos deliberada pelo Conselho de Administração, em reunião realizada em 24.06.99, no montante de R\$ 2.622.870,00 (dois milhões, seiscentos e vinte e dois mil, oitocentos e setenta reais), destacados do Balanço de 31.05.99, sendo R\$ 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) para as ações ordinárias e R\$ 4,75 (quatro reais e setenta e cinco centavos) para as ações preferenciais, em ambos os casos, por lote de mil ações. Por maioria de votos deliberou-se: III) aprovação do balanço especial da sociedade levantado em 31.05.99, para fins da incorporação, cuja cópia passa a fazer parte integrante da presente ata como Anexo I; IV) aprovação dos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado em 24.06.99, no qual foi proposta a incorporação desta sociedade pelo Banco Santander Brasil S.A., instrumento este que passa a fazer parte integrante desta ata como Anexo II; V) ratificada a nomeação das empresas avaliadoras KPMG Auditores Independentes (CNPJ nº 57.755.217/0001-29) e KPMG Corporate Finance (CNPJ nº 48.883.938/0001-23) para a elaboração, respectivamente, dos Laudos de Avaliação dos patrimônios líquidos das sociedades envolvidas, avaliação esta feita com base nos balanços patrimoniais levantados em 31.05.99, e do Laudo de Substituição de Ações, contendo o cálculo para determinação da relação de substituição de ações, de acordo com o disposto no artigo 264 da Lei das S.A.; VI) aprovados os Laudos elaborados pelas empresas especializadas acima referidas, os quais passam a fazer parte integrante desta ata como Anexos III, IV e V, respectivamente; VII) aprovada a incorporação da sociedade por Banco Santander Brasil S.A.; VIII) declarar extinta a Sociedade Incorporada, e em conseqüência, a Sociedade Incorporadora a sucederá em todos os seus direitos e obrigações, independentemente de quaisquer outras formalidades, além das previstas em lei; IX) declarar que, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 223 da Lei das S.A., os acionistas da Sociedade Incorporada receberão as ações que lhes couberem, de acordo com a relação de troca discriminada no laudo; X) em face da incorporação, ora aprovada, são extintas as filiais da Sociedade Incorporada, discriminadas no Anexo VI, e suas demais dependências; XI) em vista da incorporação, a Agência instalada em Grand Cayman, P.O. Box 30124, será operada pela Sociedade Incorporadora, sob a denominação de "Banco Santander Brasil S.A. Cayman Islands Branch"; XII) nos termos do parágrafo 1º do artigo 137 da Lei das S.A., o direito de recesso será concedido aos acionistas titulares de ações em 27.01.99, data da publicação do Fato Relevante, no "Diário Oficial" deste Estado; XIII) autorizar os administradores da sociedade a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações ora levadas a efeito. O Presidente da mesa recebeu declarações de votos divergentes de acionistas. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra aos presentes e não tendo havido qualquer outra manifestação, deu por encerrados os trabalhos. São Paulo, 30 de junho de 1999. (aa) Osvaldo Luis Grossi Dias - Presidente; Paulo Guilherme Filho - Secretário. pp. Banco Santander Brasil S.A. - Osvaldo Luis Grossi Dias e Regina dos Santos Querido; pp. Companhia Internacional de Seguros (em liquidação extrajudicial) Viviane Müller Prado; Pedro Rodovalho Marcondes Chaves Neto; Conselheiros Fiscais: Norberto Margarido Tortorelli, Luiz Carlos Vaini e Sergio Ruy Barroso de Mello. JUCESP nº 31.777/00-4 em 16/02/00. Arlete S. Faria Lima - Secretária Geral.